

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 67/2026

EMENTA: "Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 67/2026."

AUTOR
VER. LEÔNIDAS JÚNIOR (PSB)

EMENDA:

- ADITIVA
 SUBSTITUVA
 SUPRESSIVA
 MODIFICATIVA
 AGLUTINADORA

Art. 1º O Projeto de Lei nº 67/2026, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME /THE e dá outras providências", passa a vigorar com a alteração do caput, dos incisos III, IV e X, no art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º O CME/THE será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

.....
.....
III - 02 (dois) representantes de pais de estudantes das escolas públicas municipais;

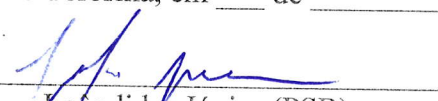
IV - 01 (um) representante de pais de estudantes das escolas privadas de Educação Infantil;

.....
.....
X - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, indicado por entidades estudantis;

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de _____ de 2026.


Leônidas Júnior (PSB)
Vereador de Teresina



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer a gestão democrática do ensino público em Teresina, ampliando a representatividade de pais de estudantes e de estudantes na composição do Conselho Municipal de Educação (CME). Esta proposta fundamenta-se nos seguintes pilares legais e sociais:

- ✓ **Lei Orgânica do Município de Teresina (Art. 128):** A legislação maior do nosso município estabelece explicitamente que o sistema municipal de ensino deve ser organizado sob a égide da gestão democrática. A ampliação da participação da comunidade escolar (pais e estudantes) é a materialização direta desse princípio, garantindo que os principais destinatários da política pública de educação tenham voz ativa nas decisões estratégicas.
- ✓ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96):** Em seu artigo 14, a LDB define que a gestão democrática deve incluir a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. A reestruturação do CME deve, portanto, refletir essa pluralidade para não incorrer em vício de omissão quanto à representatividade social.
- ✓ **Novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020):** Embora o CME tenha funções normativas próprias, a legislação federal recente sobre o financiamento da educação reforça a necessidade de controle social rigoroso. A presença robusta de pais e estudantes assegura que a fiscalização dos recursos e das metas do Plano Municipal de Educação ocorra sob o olhar atento da sociedade civil.
- ✓ **Democratização e Controle Social:** Aumentar o número de cadeiras para pais e entidades estudantis retira o caráter meramente técnico ou governamental do Conselho, transformando-o em um verdadeiro espaço de debate público. Isso garante que a realidade do "chão da escola" e os anseios das famílias teresinenses pautem as normas educacionais da nossa capital.

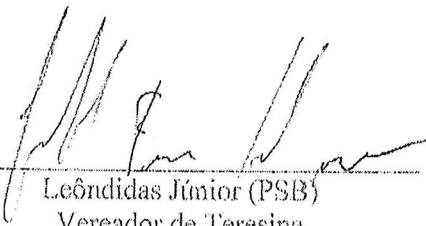


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação da estrutura do CME/THE por meio desta emenda não é apenas uma escolha política, mas um dever de conformidade com os avanços do direito educacional brasileiro, assegurando que Teresina continue na vanguarda da educação pública participativa.



Leônidas Júnior (PSB)
Vereador de Teresina



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.